

DECRETO Nº. 001/2011

SÚMULA: “Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte, referente ao exercício de 2011 e dá outras providências”.

O Sr. ***Manoel Rodrigues de Freitas Neto***, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 455/98, alterada pela Lei Municipal nº 607/2001 e 756/2005;

DECRETA

Art. 1º. – Determina o lançamento e a arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente o exercício de 2011;

Art. 2º. – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, terá seu vencimento à vista em data de 04 de abril de 2011, em cota única e conceder-se-á 10% (dez) por cento de desconto;

Art. 3º. – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser parcelado em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas e a primeira parcela vencerá no dia 04 de abril de 2011 e, não haverá concessão de descontos nas parcelas;

Art. 4º. – Cada parcela não quitada até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal;

Art. 5º. – O contribuinte que acumular parcela vencida, perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido e sujeito à inclusão em Dívida Ativa;

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 03 de janeiro de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal